



Câmara Municipal de
UMIRIM

CONTRATO Nº 20250111

Dispensa Nº 2025032601-CMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250311001 CMU

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM E JUNIOR DIAS DE
OLIVEIRA 02032117312.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM, com sede no(a) RUA ROLDAO PARAIBA, 18, CENTRO, Umirim / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 04.345.137/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA 02032117312, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.040.609/0001-03, sediado(a) no(a) RUA GENERAL CORDEIRO, 180, CENTRO, Uruburetama / CE - CEP: 62.650-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 020.321.173-12, tendo em vista o que consta no Processo nº 20250311001 CMU e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032601-CMU, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de MOBILIÁRIO EM GERAL destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Umirim-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	ARMARIO SEMI ABERTO	TX	Unidade	10.0	690,80	6.908,00
	ARMARIO SEMI ABERTO 1,60X0,75X0,35CM NA COR PRETA, MDF 15MM					
2	ARMARIO SEMI ABERTO	TX	Unidade	1.0	699,00	699,00
	ARMARIO SEMI ABERTO 1.60X0,75X0,35CM NA COR NOGAL SEVILHA, MDF 15MM					
3	BIRÔ SIMPLES	TX	Unidade	14.0	627,00	8.778,00
	BIRÔ SIMPLES, MESA 120,00X0,70 1 GAVETA EM MDF NA COR PRETA, MDF 15 MM					
4	BIRÔ EM L	TX	Unidade	13.0	793,50	10.315,50
	MESA 2,00X0,70 2 GAVETAS EM MDF NA COR PRETA, MDF 15 MM					
5	CADEIRA DE TIPO PRESIDENTE NA COR PRETA	Duoffice	Unidade	1.0	999,00	999,00



Câmara Municipal de **UMIRIM**

	CADEIRA DE TIPO PRESIDENTE NA COR PRETA, REVESTIDA EM COURO SINTÉTICO/PU EM ESTRUTURA DE AÇO CROMADO COM 1,2MM DE ESPESSURA, PISTÃO UNIVERSAL A GÁS CLASSE 3 COM 5(CINCO) RODINHAS ANTI-RISCO, ESTOFAMENTO MÍNIMO DE 05(CINCO) CENTÍMETROS, APOIO LATERAIS PARA BRAÇOS REGULÁVEL, LARGURA INTERNA MÍNIMA DE 45CM ENTRE BRAÇOS, SUPORTADO ATÉ 120KG DE ALTA QUALIDADE COM GARANTIA 3(TRÊS) MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
6	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA NA COR PRETA COM 5(CINCO) RODINHAS	Fox Racer	Unidade	10.0	464,80	4.648,00
	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA NA COR PRETA COM 5(CINCO) RODINHAS ANTI-RISCO, REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO SUPORTADO ATÉ 120KG DE ALTA QUALIDADE COM GARANTIA 3(TRÊS) MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
7	CADEIRA FIXA REFORÇADA	Fox Racer	Unidade	44.0	229,70	10.106,80
	CADEIRA FIXA REFORÇADA E LAMINADA REVESTIDA EM TECIDO POLIPROPILENO PRETO COM GARANTIA 3(TRÊS) MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO.					
8	BIRÔ MESA 3 GAVETAS	TX	Unidade	1.0	1.899,50	1.899,50
	BIRÔ 01 MESA 3 GAVETAS, MDF 20MM, 2 METROS DE LARGURA, 0,80 DE ALTURA NA COR NOGAL SEVILHA					
9	MOVEL PARA IMPRESSORA	TX	Unidade	4.0	239,70	958,80
	MOVEL PARA IMPRESSORA ALTURA 60CM LARGURA 60CM COM 01 GAVETÃO MDF 15MM, COR: PRETA					
10	ARMÁRIO EM MDF	TX	Unidade	1.0	1.199,50	1.199,50
	ARMÁRIO EM MDF 15MM, ALTURA: 1,8M LARGURA: 2,0M PROFUNDIDADE: 50CM COR: PRETA					
11	Cadeira Escritório	Fox Racer	Unidade	15.0	419,90	6.298,50
	CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ENCOSTO: ESPUMA INJETADA, TIPO BASE: GIRATÓRIA COM 5 RODÍZIOS					
12	Estante Metálica	ACO CONFIANÇA	Unidade	16.0	255,49	4.087,84
	ESTANTE METÁLICA, MATERIAL: AÇO, ALTURA: 2,0, LARGURA: 0,90, PROFUNDIDADE: 0,30, TIPO PRATELEIRAS: REFORÇADA, QUANTIDADE PRATELEIRAS: 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MODULAR					
13	Mesa reunião retangular	TX	Unidade	1.0	3.049,50	3.049,50
	MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL: MADEIRA MDF, COMPRIMENTO: 3,00 M, LARGURA: 1,00 M, ALTURA: 0,74 M, COR: PRETA.					
						Valor total: 59.947,94

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 03 de abril de 2025 e encerramento em 30 de outubro de 2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 59.947,94(cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Umirim, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, R\$ 9.348,00 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, R\$ 4.087,84 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R\$ 46.512,10 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Mobiliário Geral;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025032601-CMU.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025032601-CMU.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032601-CMU.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032601-CMU.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025032601-CMU.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.



Câmara Municipal de
UMIRIM

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Umirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UMIRIM/CE, 03 de abril de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMIRIM
CNPJ/MF Nº 04.345.137/0001-39
FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA
Responsável legal da CONTRATANTE

JUNIOR DIAS
DE
OLIVEIRA:280
40609000103

Assinado de forma digital
por JUNIOR DIAS DE
OLIVEIRA:280406090001
03
Dados: 2025.04.03
14:04:24 -03'00'

JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA 02032117312
CNPJ/MF Nº 28.040.609/0001-03
JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Karla Beatriz da Silva Gomes 03367245356

2 Cristiane da Silva Paula 01807586324